

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação	

Dispõe sobre a criação do Dia da Caminhada pela Paz no Trânsito do Estado de Mato Grosso no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Caminhada pela Paz no Trânsito do Estado de Mato Grosso, a ser realizada anualmente, no primeiro sábado de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião das Comissões “Luiz Carlos Campos” em 30 de Julho de 2013

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente substitutivo integral é de dar melhor redação ao projeto inicial, adequando a proposição ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 06.

Sala de Reunião das Comissões “Luiz Carlos Campos” em 30 de Julho de 2013

Comissão de Constituição, Justiça e Redação